



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP Nº 44

(Revogada e substituída pela Resolução nº 166, de 08 de outubro de 2013)

Normatiza o processo de jubilação.

~~O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições; considerando as deliberações ocorridas em sua V sessão ordinária, realizada em 27 de outubro de 2009 e considerando ainda;~~

- ~~✓ o alto índice de evasão observado atualmente no Bacharelado em Ciência e Tecnologia;~~
- ~~✓ que parte significativa dessa evasão está associada a dificuldades de adaptação dos alunos ao rigor metodológico do curso;~~
- ~~✓ a necessidade de estabelecer um prazo adequado para que o aluno supere essas dificuldades, a fim de evitar a sua jubilação;~~
- ~~✓ a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a jubilação por insuficiência de aproveitamento;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º A UFABC recusará a matrícula de aluno que se encontrar em uma ou mais das seguintes condições:~~

- ~~I. durante 2 (dois) trimestres consecutivos, não tenha efetivado matrícula nem solicitado trancamento, caracterizando o abandono;~~
- ~~II. após 7 (sete) anos ou 21 (vinte e um) trimestres, desconsiderados os trimestres em que a matrícula tenha sido trancada, não tenha concluído nenhum bacharelado interdisciplinar, caracterizando a jubilação por decurso de tempo de integralização;~~
- ~~III. após 3 (três) anos ou 9 (nove) trimestres cursados na UFABC, desconsiderados os trimestres em que a matrícula tenha sido trancada, tenha cursado menos que 81 (oitenta e um) créditos com aprovação; ou, decorrido esse prazo, tenha cursado menos que 27 (vinte e sete) créditos com aprovação nos últimos 3 (três) trimestres em que não tenha trancado a matrícula, caracterizando a jubilação por aproveitamento insuficiente;~~
- ~~IV. após 3 (três) anos ou 9 (nove) trimestres cursados na UFABC, desconsiderados os trimestres em que a matrícula tenha sido trancada, tenha concluído menos que 60% dos créditos obrigatórios de um bacharelado interdisciplinar, caracterizando a jubilação por aproveitamento insuficiente;~~
- ~~V. a partir do 9º trimestre cursado na UFABC, desconsiderados os trimestres em que a matrícula tenha sido trancada, esteja com seu Coeficiente de Aproveitamento (CA) menor que 2 (dois) por mais que 3 (três) trimestres consecutivos, caracterizando a jubilação por aproveitamento insuficiente.~~



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP Nº 44

~~Parágrafo único~~ — O Coeficiente de Aproveitamento referido no *caput* é definido pela média dos melhores conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas pelo aluno, conforme a seguinte fórmula:

$$CA = \frac{\sum_{i=1}^{ND} f(MC_i) CR_i}{\sum_{i=1}^{ND} CR_i}$$

onde:

~~ND~~ = número de disciplinas diferentes cursadas pelo aluno;

~~i~~ = índice de disciplina cursada pelo aluno, desconsideradas as repetições de disciplina já cursada anteriormente ($i = 1, 2, \dots, ND$);

~~CR_i~~ = número de créditos da disciplina i ;

~~MC_i~~ = melhor conceito obtido pelo aluno na disciplina i , consideradas todas as vezes em que ele a tenha cursado; respeitando-se a seguinte relação entre cada conceito e o valor de f :

~~$f(A) = 4, f(B) = 3, f(C) = 2, f(D) = 1, f(F) = f(0) = \text{zero}$.~~

~~Art. 2º~~ No âmbito da Pró-reitoria de Graduação, será conduzido um Programa de Prevenção à Jubilação (PPJ), voltado para os alunos de graduação, com o propósito de prepará-los para a vida acadêmica, para a construção de um projeto consistente e para o pleno aproveitamento das oportunidades educacionais oferecidas pela UFABC.

~~Art. 3º~~ O PPJ será conduzido por um Setor de Acompanhamento Acadêmico (SAA) da Divisão de Assuntos Educacionais, constituída por profissionais da Educação e de áreas afins da Pró-reitoria de Graduação.

~~§ 1º~~ Caberá ao SAA, em parceria com o Programa PEAT:

- ~~I.~~ levantar dados e motivos que levam os alunos ao abandono e à jubilação;
- ~~II.~~ prestar orientação aos discentes, coletando dados sobre suas deficiências e implementando ações para minimizá-las;
- ~~III.~~ identificar os estudantes em risco de jubilação, avisando cada aluno e seu tutor em tempo para diagnosticar os problemas e planejar a recuperação;
- ~~IV.~~ em caso de risco persistente, chamar o aluno para entrevista e elaboração de plano de estudo, oferecendo-lhe orientação individualizada por ocasião das matrículas;
- ~~V.~~ planejar e implementar outras ações visando à promoção da permanência do aluno na UFABC até a obtenção de um ou mais títulos acadêmicos;
- ~~VI.~~ levantar os índices de reprovação de todas as disciplinas obrigatórias;



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP Nº 44

- ~~VII. promover ações que possam corrigir eventuais distorções a partir dos dados referentes ao item anterior;~~
~~VIII. acompanhar avaliação das disciplinas e dos docentes por parte dos alunos.~~

~~§ 2º O acompanhamento por parte do SAA será realizado desde o ingresso do aluno na UFABC.~~

~~Art. 4º A recusa de matrícula por abandono será implementada a partir da publicação dessa Resolução.~~

~~Art. 5º A ocorrência de condições que justifiquem a jubilação de um aluno nos termos do Art. 1º será detectada automaticamente pelo sistema de informações da Graduação, que notificará a Pró reitoria de Graduação, a coordenação do bacharelado interdisciplinar em que o mesmo estiver matriculado e o próprio aluno.~~

~~§ 1º Recebida a notificação a que se refere o *caput*, a Pró reitoria de Graduação providenciará a abertura de processo de jubilação e encaminhamento ao aluno, para que manifeste sua concordância ou apresente sua defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e ao SAA, para que relate as providências adotadas no âmbito do PPJ para evitar a jubilação do aluno e os motivos do seu insucesso.~~

~~§ 2º Havendo discrepância entre as informações prestadas, o Pró reitor de Graduação poderá constituir comissão para apurar os fatos.~~

~~§ 3º Apurados os fatos, o processo de jubilação será encaminhado ao colegiado do bacharelado interdisciplinar competente, que poderá confirmar a jubilação; revogá-la; ou estabelecer novos prazos e condições para o prosseguimento do curso.~~

~~Art. 6º Alunos que ingressaram na UFABC antes da data de publicação desta Resolução só serão passíveis de jubilação se incorrerem em alguma das situações de jubilação previstas nesta Resolução e também, simultaneamente, em alguma situação de jubilação prevista no documento “Informações Acadêmicas” de 2009.~~

~~Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

~~Santo André, 10 de dezembro de 2009.~~

ARMANDO Z. MILIONI
Presidente em exercício